Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de perícia médica e avaliação de junta médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde no ambiente de trabalho quanto à periculosidade e a insalubridade, as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos e inativos vinculados a Prefeitura Municipal de Jequié e o IPREJ com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial e extrajudicial decorrente dos laudos emitidos, pelo período de 09 (nove) meses.

RECORRENTE: INSTITUTO CESMT

RECORRIDO: CLINMEO CLINICA DE MEDICINA OCUPACIOINAL LTDA - EPP

De acordo consta em ATA DA SESSÃO PÚBLICA OCORRIDA EM 19 DE MAIO DE 2017 DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, designada pelo Decreto nº 18.239, de 01 de março de 2017, analisou o Recurso Administrativo interposto pelo licitante INSTITUTO CESMT, datado de 24/05/2017, recorrente, devidamente qualificado nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, subscrito por seu representante legal devidamente credenciado no referido certame, insurgindo-se contra a decisão da Pregoeira, que DECLAROU CLASSIFICADA a empresa CLINMEO CLINICA DE MEDICINA OCUPACIOINAL LTDA – EPP, que interpôs contrarrazões datada de 29/05/2017, recorrida.

Da leitura da DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IPREJ, datada de 01 de junho de 2017, juntada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, constatou-se que a recorrida demonstrou ser utilizadora do Sistema Público de Escrituração Digital — Sped, bem como apresentou prova que escritura informações contábeis pela ECD, conforme fls. 196/280, suprindo a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação, afastando, de pronto, o descumprimento do inc. I do art. 30 da Lei n° 8.666/93, pela ausência do registro na Junta e da assinatura do balanço patrimonial, decidindo **por admitir o presente recurso, para no mérito julgá-lo improcedente**, mantendo a classificação da empresa **CLINMEO CLINICA DE MEDICINA OCUPACIOINAL LTDA – EPP** no referido certame.

Diante do exposto, comunica aos interessados o resultado dos recursos interposto pelos licitantes do Pregão Presencial nº 003/2017, mantendo-se como classificada a empresa **CLINMEO CLINICA DE MEDICINA OCUPACIOINAL LTDA – EPP** no referido certame.

Jequié-BA, 02 de junho de 2017.

ANDRÉ ANGELÔ BORGES OLIVEIRA DIRETOR PRESIDENTE DO IPREJ

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba – Tel. 3526-0676.

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br